



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2013 – PMM

CONTRATO Nº 040/2013 – PMM

PROCESSO Nº 059/2013 - PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **AWD COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.059.712/0001-89, com sede na Rua Theodoro Schneider, nº 582, Portão, Curitiba - PR., neste ato representada por seu sócio o Senhor Walter Dybas, portador do RG nº 4.850.437-0 SSP/PR e do CPF nº 872.239.539-34, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EMBUTIDOS COM INSTALAÇÃO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2013 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	04	UND	Armários embutidos 4 peças. 1ª peça: 02 gavetas inferiores medindo 39,5x54x50cm cada e 02 portas medindo 50x50cm cada; 2ª peça: 04 gavetas superiores medindo 42x50x25cm cada sendo 02 com nichos removíveis em mdf 06mm e 04 portas medindo 65x42cm cada; 3ª peça: 04 gavetas superiores medindo 40x50x25cm cada sendo 02 nichos removíveis em mdf 06mm e 04 portas medindo 65x40cm cada; 4ª peça: 02 portas medindo 55x90cm cada. Gavetas com corrediças telescópicas e mdf 15mm na cor branca. Os armários deverão ser montados e instalados com os devidos acabamentos.	275,00	1.100,00
02	05	UND	Armário embutido 5 peças.	246,00	1.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			1ª peça: 02 portas medindo 38x71cm cada; 2ª peça: 04 gavetas superiores medindo 37x35cm cada; 3ª peça: 02 gavetas superiores medindo 36x20cm cada e 02 portas medindo 50x36cm cada; 4ª peça: 02 portas medindo 38x33cm cada; 5ª peça: 04 gavetas laterais medindo 16x30cm cada e 01 porta 70x38cm. Gavetas com corrediças telescópicas e mdf 15mm na cor branca. Os armários deverão ser montados e instalados com os devidos acabamentos.		
03	02	UND	Armário embutido 2 peças. 1ª peça: suspensa com com 03 gavetas medindo 45x69x78cm cada; 2ª peça: com 02 portas de correr medindo 96x30cm cada. Mdf 15mm na cor branca. Os armários deverão ser montados e instalados com os devidos acabamentos.	120,00	240,00
04	04	UND	Armário embutido com 4 peças. 1ª peça: 03 gavetas inferiores medindo 41x30x50cm cada e 03 portas medindo 41x60cm cada; 2ª peça: 04 gavetas superiores medindo 37x25x50 cada, sendo 03 nichos em mdf 06mm e 04 portas 41x65cm cada. 3ª peça: 04 gavetas superiores medindo 37x25x50cm com nichos em mdf 06mm e 04 portas medindo 39x65cm cada. 4ª peça: 02 portas medindo 54x91cm. Gavetas com corrediças telescópicas e mdf 15mm na cor branca. Os armários deverão ser montados e instalados com os devidos acabamentos.	235,00	940,00
05	01	UND	Armário suspenso com portas e prateleiras. Armário com 03 portas e uma prateleira medindo 1,45x50x78 em mdf 15mm deverá ser entregue e instalado com os devidos acabamentos.	250,00	250,00
TOTAL					R\$3.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

Rua: Pastor Elias Abrahão, nº 22 – Centro – Matinhos - Paraná - Brasil
Fone (41) 3971-6012/6140 - Fax (41) 3971-6013
www.matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100192203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

(1766) 449052.00 – (1773) 449052.00 MOBILIÁRIO
FONTE DE RECURSO 303
RESERVA DE SALDO Nº 565

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AWD COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – ME

Walter Dybas

CPF nº 872.239.539-34

Representante legal

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG